



TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO POR SUPRESSÃO DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA PROJETOS PRIORITÁRIOS - SUPPRI E A EMPRESA ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.

Pelo presente instrumento, a empresa **Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A** inscrita no CNPJ sob nº 18.565.382/0001-66, com sede na Rua Enfermeiro José Caldeira, nº 200, bairro Boa Vista, Nova Lima em Minas Gerais, CEP: 34.000-000, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada na forma de seu estatuto social por **Lauro Ângelo Dias de Amorim** e **Luís de Souza Breda** cujos dados pessoais estão em anexo, indisponíveis publicamente, com base na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se compromete, por meio deste termo com fulcro nas Leis Federais nº 13.665/2018 e nº 9.605/1998, bem como nas Leis Estaduais nº 7.772/1980 e nº 20.922/13, bem como no Decreto Estadual nº 47.749/2019 e na Resolução CONAMA nº 369/2006, perante a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD**, com sede à Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, no município de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada, neste ato, pelo **Superintendente de Projetos Prioritários**, Rodrigo Ribas, cujos dados pessoais estão em anexo, indisponíveis publicamente, com base na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e nos termos e condições a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO COMPROMISSO

1.1 - Constitui objeto do presente compromisso, a obrigação da **COMPROMISSÁRIA** de promover a compensação ambiental pela supressão de espécies ameaçadas de extinção autorizadas conforme Processo Administrativo COPAM nº 3533/2007/027/2018 – Projeto de Expansão da Mina Cuiabá, cujo Parecer Único nº 21/SEMAD/SUPPRI/DAT/2021, obteve a chancela e aprovação na 73ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) realizada em 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DOS PRAZOS PARA CUMPRIMENTO

2.1 - Por este termo de compromisso, a **COMPROMISSÁRIA** se obriga a:

- a) Executar as medidas compensatórias previstas no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF apresentado, consoante condicionante 7 listada no Anexo I do Parecer Único nº 21/SEMAD/SUPPRI/DAT/2021, pela supressão de espécies da flora ameaçadas de extinção: aproximadamente 6.347 indivíduos de *Ichthyothere*



elliptica e 177 indivíduos de *Anemopaegma arvense*, através do transplante de mudas resgatadas previamente à supressão, e o plantio via semeadura direta de espécies herbáceas e arbustivas nativas da área para recuperação de um trecho da Reserva Legal da propriedade Fazenda Cuiabá, localizada no município de Caeté/MG (Longitude UTM 631406.60 m E Latitude UTM 7801404.58 m S), totalizando uma área de 6,63 ha. Prazo: Conforme cronograma executivo constante no PTRF, iniciando a partir do primeiro período chuvoso após a coleta de sementes das espécies herbáceas e arbustivas nativas da área para recuperação.

- b) Arcar com todos os ônus e encargos para o cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso de Compensação Florestal (TCCF).
- c) Providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Instrumento, no Diário Oficial de Minas Gerais, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados de sua assinatura.
- d) Comprovar o cumprimento das obrigações ora assumidas junto à SEMAD / SUPPRI, apresentando os seguintes documentos:
 - i) Relatório técnico-fotográfico anual acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica até o término da execução do PTRF, com a primeira apresentação em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo. Prazo: durante cinco anos.
 - ii) Comprovar o monitoramento do desenvolvimento dos indivíduos plantados e das demais ações para o efetivo cumprimento da compensação, nos prazos previstos para as etapas descritas no cronograma do PTRF, por profissional legalmente habilitado, através de relatórios fotográficos descritivos, a serem apresentados anualmente ao órgão ambiental. Prazo: Durante 03 (três) anos, devendo o primeiro ser apresentado em 30 (trinta) dias da finalização das ações previstas no cronograma apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

3.1 - Este Termo de Compromisso terá vigência a partir da data da sua assinatura até o completo cumprimento do cronograma de execução da proposta de compensação e das obrigações assumidas por parte do signatário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

4.1 - O presente Termo de Compromisso obriga, integralmente, a COMPROMISSÁRIA, bem como as subsidiárias ou empresas que se originarem da fusão, cisão, incorporação ou sucessoras a qualquer título desse, ao seu fiel cumprimento.



4.2 - Todas as obrigações assumidas e previstas neste Termo de Compromisso são exigíveis nos modos e prazos nele compromissados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso implicará na aplicação das seguintes penalidades:

- a) Sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente, no Decreto Estadual nº 47.383/2018, com encaminhamento de cópia do Auto de Infração ao Ministério Público;
- b) Multa no valor de 200 UFEMG/ha ou fração (Duzentas Unidades Fiscais do estado de Minas gerais);

Parágrafo primeiro: Em caso de descumprimento das obrigações, cópia do processo administrativo e do presente termo serão enviados à Advocacia Geral de Estado - AGE para providências quanto à sua execução e demais medidas cabíveis ao caso.

Parágrafo segundo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula se dará de forma cumulativa e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável.

Parágrafo terceiro: A eventual inobservância parcial ou total pela COMPROMISSÁRIA de quaisquer das obrigações, condições e dos prazos estabelecidos no presente Termo, desde que comprovadamente decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, não configurará o seu descumprimento, devendo ser imediatamente comunicada e justificada à SUPRAM/SUPPRI, que analisará o alegado, podendo fixar novo prazo para o adimplemento da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO

6.1 - O presente Termo de Compromisso produzirá efeitos a partir de sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, na forma dos arts. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, e art. 784, XII, do Código de Processo Civil, sendo desnecessária averbação no registro de títulos e documentos, conforme Título IV da Lei nº 6.015/1973.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões decorrentes do presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência de Projetos Prioritários



E assim, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, passando todos os documentos referidos neste Termo de Compromisso, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2022.

Lauro Ângelo Dias de Amorim
Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A.
COMPROMISSÁRIA

Luís de Souza Breda
Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A.
COMPROMISSÁRIA

Rodrigo Ribas
Superintendência de Projetos Prioritários



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º OFÍCIO NOTARIAL DA COMARCA DE NOVA LIMA
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
LAURO ANGELO DIAS DE AMORIM
em testemunho da verdade.
Nova Lima, 28/03/2022 15:34:57 5580

SELO DE CONSULTA: FKA24885
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0458.5472.4371.5593
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por *Flávia Reis Lopes Silveira*
Flávia Reis Lopes Silveira - Estrevente Substituta
Emcl: R\$7,04 TFI: R\$2,19 Total: R\$9,23 ISS: R\$0,33
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

QR CODE

Nº DA ETIQUETA ABU663661

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º OFÍCIO NOTARIAL DA COMARCA DE NOVA LIMA
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
LUIS DE SOUZA BREDA
em testemunho da verdade.
Nova Lima, 28/03/2022 15:35:40 28638

SELO DE CONSULTA: FKA24893
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0751.3677.0152.2068
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por *Flávia Reis Lopes Silveira*
Flávia Reis Lopes Silveira - Estrevente Substituta
Emcl: R\$7,04 TFI: R\$2,19 Total: R\$9,23 ISS: R\$0,33
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

QR CODE

Nº DA ETIQUETA ABU663660



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência de Projetos Prioritários

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO POR SUPRESSÃO DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS COMPROMITENTES

Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A. inscrita no CNPJ sob nº 18.565.382/0001-66, com sede na rua Enfermeiro José Caldeira, 200, bairro Boa Vista, no município Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34000-000, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu pelo Diretor de Sustentabilidade **Lauro Ângelo Dias de Amorim**, brasileiro, casado, portador OAB/MG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº 0 [REDACTED], domiciliado na [REDACTED] Nova Lima/MG, CEP 34.000-000 e pelo Gerente de Licenciamento Ambiental **Luís de Souza Breda**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] domiciliado na [REDACTED] - Bairro [REDACTED] a, Belo Horizonte/MG, CEP 30.4 [REDACTED]

SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD, com sede na Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, no município de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada, neste ato, pelo **Superintendente de Projetos Prioritários**, Sr. Rodrigo Ribas, MASP [REDACTED]